



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

EDITAL DE PREGÃO n° 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: Processo nº 1231/2017

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2018.

Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para aquisição de material de expediente, a serem utilizados pelas Secretarias municipais.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a, Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 309 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de fevereiro de 2018, com início às 08:30 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II – OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a aquisição de material de expediente, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme itens listados (Anexo I);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

2.2 – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.2.1 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.3 – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado do Prédio da Prefeitura, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

2.3.1 – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.4 – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que:

3.4.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.1- Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

15. preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

f) prazo de pagamento, que será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

5.6- Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, junto ao Almoxarifado do Prédio da Prefeitura, na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethina-RS.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CAPÍTULO VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L) Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);

9.2 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

9.4.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

9.5 – A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.4 poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO X – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

13.07 – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que designa a funcionária **Tatiane Simone Juchum** para fiscal do contrato.

CAPÍTULO XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a Secretaria de Administração, a seguinte:

03.01 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (36)-01

Para a Secretaria da Agricultura, a seguinte:

06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (209)-04

Para a Secretaria da Saúde, as seguintes:

Para a compra de folhas de desenhos, conforme especificado na primeira Comunicação Interna, a seguinte:

**05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutencao da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (142)-02**

Para o restante dos materiais descritos na segunda Comunicação Interna, a seguinte:

**05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutencao da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (153)-05**

CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias.

17.1.1 - Nas Notas Fiscais, em informações adicionais, deverão constar o número do processo licitatório e origem do recurso.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – Lista de Materiais a serem adquiridos; Anexo II - Declaração que não emprega menor; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethina, 31 de janeiro de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE					
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Pr. Unit.	Pr. Total
1	05	caixa	Grampos 26/6 cobreados (dourados) (5000 unidades)		
2	30	pacote	Folha de ofício A4 branca 210 x 297mm (500 unidades)		
3	02	rolo	Fita adesiva 45mm x 50m transparente		
4	02	rolo	Fita adesiva 12mm x 50m transparente		
5	02	und	Caderno capa dura com espiral, de 198mm x 275mm, com 96 folhas		
6	30	und	Caneta esferográficas, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico com um pequeno orifício para a entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

			cor azul;		
7	01	und	Grampeador grande, 9/14, grampear no mínimo 60 folhas		
8	02	und	Grampeador de mesa de metal, preto, 26/6		
9	10	und	Bloco adesivo na cor neon 47,6 mm x 47,6 mm, cada bloco com no mínimo 4 cores		
10	02	und	Caixa correspondência acrílica, com três andares horizontal para folhas A4 (escaninho)		
11	30	und	Pasta plástica com elástico, tamanho 33,5cm x 23,5cm		
12	05	und	Caneta marca texto amarelo neon		
13	02	frasco	Tinta para carimbo cor preta, 40 ml		
14	50	und	Caixa de papelão para arquivo morto		
15	02	caixa	Visor de plástico e etiqueta, para pastas suspensas (50 unidades)		
16	1	caixa	Alfinete de metal, com cabeça colorida tipo bola, com 50 unidades		
17	02	rolo	Fita empacotamento, papel crepado 38mm x 50m marrom		
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
18	150	pacote	Folha de ofício A4 branca 210 x 297mm (500 unidades)		
19	150	und	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico com um pequeno orifício para a entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na cor azul		
20	25	und	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico com um pequeno orifício para a entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na cor preta		
21	25	und	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico com um pequeno orifício para a entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na cor vermelha		
22	50	und	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7mm na cor azul, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha		
23	150	und	Caixa de papelão para arquivo passivo		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

24	10	caixa	Grampos 26/6 cobreados (dourados) (5000 unidades)		
25	20	und	Caneta borracha com refil		
26	300	und	Pasta de papelão tamanho A4, coloridas e com elástico		
27	100	und	Pasta de plástico transparente com elástico, tamanho A4		
28	06	und	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, com pilhas inclusas para o seu perfeito funcionamento		
29	05	und	Grampeador de mesa de metal, preto, 26/6		
30	05	und	Pen drive de 08gb (oito gigabytes) de memória		
31	05	und	Pen drive de 32gb (trinta e dois gigabytes) de memória		
32	15	rolo	Fita adesiva 45mm x 50m transparente		
33	10	und	Extrator de grampo de metal		
34	05	und	Apontador de lápis com lixeira		
35	05	und	Apontador de lápis de metal		
36	15	und	Caneta marca texto laranja neon		
37	15	und	Caneta marca texto rosa neon		
38	15	und	Caneta marca texto amarelo neon		
39	15	und	Caneta marca texto verde neon		
40	05	und	Caneta para quadro branco na cor vermelha		
41	05	und	Caneta para quadro branco na cor preta		
42	05	saco	Atilho, com 100 gramas cada saco		
43	03	caixa	Clips 2/0 niquelado, com 500 gramas		
44	01	caixa	Alfinete de metal, com cabeça colorida tipo bola, com 50 unidades		
45	05	und	Porta canetas de mesa, com três divisórias, em acrílico branco transparente		
46	30	und	Bloco adesivo na cor neon 47,6 mm x 47,6 mm, cada bloco com no mínimo 4 cores		
47	15	und	Bloco adesivo na cor neon 76mmx76mm		
48	200	und	Grampos de plástico para pasta, transparentes		
49	15	und	Fita corretiva 4mmx10m		
50	05	und	Caixa correspondência acrílica, com três andares horizontal para folhas A4 (escaninho)		
51	25	und	Caneta gel 0,5mm Flow azul		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

52	20	pacote	Marcador de página seta 12x48mm cores neon diversas		
53	05	und	Display de mesa vertical em acrílico branco transparente para folhas A4		
54	05	caixas	Folhas de lembrete brancas, tamanho 94x80mm com no mínimo 500 folhas cada caixa		
55	24	und	Prendedores de papel tipo mol, tamanho 32mm preto		
56	24	und	Prendedores de papel tipo mol, tamanho 41mm preto		
57	10	und	Lápis de escrever nº 2 antiderrapantes		
58	05	frasco	Tinta para carimbo cor preta, 40 ml		
59	10	und	Borracha branca nº 20		
60	05	und	Pasta sanfonada transparente, com 12 divisórias		
61	05	und	Perfurador de papel 2 furos preto, 20 folhas		
62	05	und	Tesoura grande 8 polegadas 20cm, cabo preto		
63	03	und	Agenda do ano de 2018, tamanho mínimo de 14x20cm, preta		
64	03	und	Prancheta em acrílico branco transparente para folha A4, com prendedor de papel		
65	05	und	Régua 30 cm, acrílico		
SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
66	02	caixa	Alfinete de metal, com cabeça colorida tipo bola, com 50 unidades		
67	06	und	Caderno capa dura com espiral, de 198x275mm, 96 folhas		
68	15	und	Caderno pequeno capa dura com espiral, 96 folhas		
69	40	und	Caixa de papelão para arquivo morto		
70	15	und	Pasta sanfonada transparente, com 12 divisórias		
71	04	und	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, com pilhas inclusas para o seu perfeito funcionamento		
72	10	und	Caneta marca texto amarelo neon		
73	10	und	Caneta marca texto laranja neon		
74	10	und	Caneta marca texto rosa neon		
75	10	und	Caneta marca texto verde neon		
76	04	und	Pen drive de 08gb (oito gigabytes) de memória		
77	80	pacote	Folha de ofício A4 branca 210 x 297mm (500 unidades)		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

78	20	und	Fita corretiva 4mmx10m		
79	05	und	Lápis de escrever nº 2 antiderrapantes		
80	10	und	Pasta tipo AZ com grampo (ferragem) ofício cartão		
81	05	und	Pincel atômico, cor azul		
82	05	und	Pincel atômico, cor preta		
83	03	und	Pincel atômico, cor vermelha		
84	50	und	Sacos plásticos transparentes perfurados, tamanho A4		
85	05	und	Perfurador de papel 2 furos preto, 20 folhas, modelo M002		
86	03	und	Suporte para fita durex grande		
87	03	caixa	Clips 2/0 niquelado, com 500 gramas		
88	01	caixa	Clips 6/0 niquelado, com 500 gramas		
89	05	und	Tesoura grande 8 polegadas 20cm, cabo preto		
90	01	saco	Atilho, com 100 gramas cada saco		
91	15	und	Grampeador de mesa de metal, preto, 26/6		
92	15	und	Pasta plástica com elástico, tamanho 33,5cm x 23,5cm		
93	05	und	Pasta plástica com elástico, tamanho 24,5x18cm		
94	100	rolo	Fita adesiva transparente, 19mmx50m		
95	10	und	Extrator de grampo de metal		
96	12	und	Agenda do ano de 2018, tamanho mínimo de 14x20cm, preta		
97	05	und	Folha de isopor tamanho 1mx60cm para mural com no mínimo um centímetro de espessura		
98	50	und	Bloco adesivo na cor neon 47,6 mm x 47,6 mm, cada bloco com no mínimo 4 cores		
99	50	und	Bloco adesivo na cor neon 76mmx76mm		
100	08	caixa	Grampos 26/6 cobreados (dourados) (5000 unidades)		
101	02	frasco	Tinta para carimbo cor preta, 40 ml		
102	10	rolo	Fita adesiva dupla face 12mmx3m		
103	10	und	Caneta borracha com refil		
104	03	und	Porta canetas de mesa, com três divisórias, em acrílico branco transparente		
105	05	und	Caixa correspondência acrílica, com três andares horizontal para folhas A4 (escaninho)		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

106	03	pacote	Marcador de página seta 12x48mm cores neon diversas		
107	07	und	Risque Rabisque para folha A4 em PVC medindo 340x240mm		
108	10	und	Prancheta para folha A4 em madeira com prendedor de papel		
109	05	und	Régua 30cm, acrílico		
110	06	und	Tesoura de polipropileno tamanho 12 cm		
111	10	folha	Etiquetas auto adesiva branca, 20 etiquetas em cada folha		
112	200	und	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico com um pequeno orifício para a entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na cor azul		
113	50	und	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7mm na cor preta, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha		
114	50	und	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7mm na cor azul, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha		
115	20	und	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7mm na cor vermelha, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha		
116	60	und	Pilha pequena AAA		
117	10	und	Pilha C2		
118	20	und	Pilha CR 2032 Lithium 3v		
119	20	und	Pilha LR41/AG3/LR736 1.5V		
120	50	und	Pasta suspensa		
121	01	caixa	Visor de plástico e etiqueta para pasta suspensa		
122	100	und	Folha A4 de desenho na cor branca		
123	200	und	Folha A4 de desenho na cor azul		
124	200	und	Folha A4 de desenho na cor rosa		
125	200	und	Folha A4 de desenho na cor amarela		
126	200	und	Folha A4 de desenho na cor vermelha		
127	10	und	Calendários de mesa ano de 2018		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

128	02	und	Corretivo líquido escolar		
-----	----	-----	---------------------------	--	--

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

ANEXO III
CONTRATO DE COMPRA E VENDA
N.º xxx/2018

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 1231/2017 – Pregão Eletrônico 006/2018 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes materiais:

(xxxxxxxxxxxxx)

1.2 - Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

1.2.1 - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

1.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da **CONTRATADA**, junto ao Almoxarifado do Prédio da Prefeitura, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

1.3.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

1.4 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

3.1 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado do Prédio da Prefeitura, Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, Forquethina/RS, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

3.2 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a **entrega da totalidade** dos materiais mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4.1.1 - Nas Notas Fiscais, em informações adicionais, deverá constar o número do processo licitatório.

4.2 - Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

4.3 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a Secretaria de Administração, a seguinte:

03.01 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (36)-01

Para a Secretaria da Agricultura, a seguinte:

06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (209)-04

Para a Secretaria da Saúde, as seguintes:

Para a compra de folhas de desenhos, conforme especificado na primeira Comunicação Interna, a seguinte:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (142)-02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Para o restante dos materiais descritos na segunda Comunicação Interna, a seguinte:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (153)-05

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital 006/2018, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

5.3.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão – 006/2018.

8.2 – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que designa a funcionária **Tatiane Simone Juchum** para fiscal do contrato.

8.3 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

8.4 – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

8.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina, xx de xxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: